

Governo do Estado do Ceará  
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior  
Fundação Universidade Estadual do Ceará  
Universidade Estadual do Ceará  
Procuradoria Jurídica



CONVÊNIO DE AMPLA COOPERAÇÃO TÉCNICA-ACADÊMICA Nº  
\_\_\_\_\_/2022/FUNECE/IEPRO/OAB/CE.

CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO E AMPLA COOPERAÇÃO TÉCNICA-ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL CEARÁ - OAB/CE E O INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE - IEPRO, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, com sede nesta Cidade de Fortaleza, Ceará, na Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.885.809/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 330929-82 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 500.823.456-86, residente e domiciliado nesta Capital, ora designada CONVENIENTE, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL CEARÁ - OAB/CE**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Washington Soares, 800, Patriolino Ribeiro, Fortaleza, Ceará, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.375.512/0001-81, neste ato representada por seu Presidente José Erinaldo Dantas Filho, inscrito na OAB/CE sob o número 11.200, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 472.079.813-68, e pelo Presidente da **ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DA OAB CEARÁ - ESA/CE**, Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, advogado, brasileiro, inscrito na OAB/CE 15.321, portador do RG 27106972-7 SSP/SP e CPF 624.339.463-87, com endereço para correspondência a Rua Dona Leopoldina, 1235, Fortaleza/Ce - Cep: 60.110-001, ora denominada CONVENIENTE, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE - IEPRO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Acapulco, 215, Itaperi, Fortaleza, Ceará, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.977.419/0001-06, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Francisco de Assis Moura Araripe, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG nº 389822 SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 030.581.153-34, residente e domiciliado nesta Capital. doravante denominado **INTERVENIENTE** tendo como amparo as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº **8.666/93**, alterada e





**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará**  
**Universidade Estadual do Ceará**  
**Procuradoria Jurídica**



consolidada, e nas Resoluções nº 933/2013/CONSU e 931/2013/CONSU, resolvem celebrar o presente Convênio nos termos e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente Convênio é celebrado com base na Lei nº **8.666/93**, consolidada pela Lei nº **8.883/94**, e alterações subseqüentes, e na legislação que disciplina a celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, que importem, inclusive, a transferência de recursos financeiros, e que tenham por objeto a execução de projetos ou a realização de eventos e dá outras providências. No âmbito acadêmico rege-se-á pela Resolução nº 933/2013/CONSU e Resolução nº 931/2013/CONSU e suas posteriores alterações naquilo que lhe for aplicável.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Convênio tem por objeto a ampla Cooperação Técnica e o Intercâmbio Cultural, Científico e Acadêmico entre a FUNECE, a OAB/CE por meio da ESA/CE e o IEPRO com vistas à oferta de cursos de aperfeiçoamento e pós-graduação (lato sensu e/ou stricto sensu) pela FUNECE em parceria com a OAB/CE com a interveniência administrativo-financeira do IEPRO.

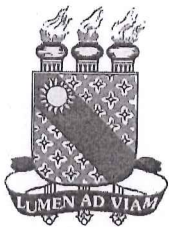
2.2. Os cursos a que se refere o *caput* deverão ser previamente criados no âmbito dos Conselhos Superiores da UECE, consignando-se a oferta de novas turmas ao atendimento dos critérios e procedimentos estabelecidos nas Resoluções nº 931/2013/CONSU e 933/2013/CONSU ou suas posteriores alterações.

2.3. As partes se comprometem em desenvolver as atividades, previstas no presente Convênio, dentro do mais alto nível de suas capacidades e de acordo com o estágio atual do conhecimento disponível no campo da técnica.

2.4. Fica consignada, desde já, que a parceria ora proposta destina-se, especialmente, para os fins de oferta aos advogados, magistrados, membros do Ministério Público, Defensores Públicos cearenses de vagas no Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da UECE – MPPPP como meio de contribuição ao processo de qualificação desses profissionais.

2.5. O presente convênio, em nenhuma hipótese, confunde-se com atestados de capacidade técnica e nem caracteriza qualificação prévia para participação em processos licitatórios utilizando-se da qualificação da FUNECE/UECE, salvo aqueles





**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará**  
**Universidade Estadual do Ceará**  
**Procuradoria Jurídica**



cuja proposta sejam apresentadas com a participação da FUNECE mediante expressa autorização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**3.1.** A implantação e execução do presente convênio será regida pelo regime de complementariedade a ser realizada através de termos aditivos que tenham por objeto a descrição e identificação dos cursos que serão ofertados, mediante a pactuação de plano de trabalho elaborado e aprovado por todas as partes.

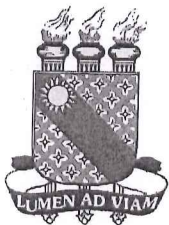
**3.2.** Os entendimentos necessários ao desenvolvimento das atividades e da conseqüente oferta dos cursos e de suas respectivas turmas previstos nos respectivos Planos de Trabalho deverão ser analisados e aprovados pela PROPGPq/UECE em consonância com as disposições das Resoluções nº 931/2013/CONSU e 933/2013/CONSU ou suas posteriores alterações.

**3.3.** Os termos aditivos firmados em decorrência de cada curso/turma ofertado, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1. Objeto do termo aditivo pertinente ao curso/turma a ser ofertado;**
- 2. Planilha financeira elaborada pelo IEPRO em consonância com a legislação vigente contendo no mínimo:**
  - 2.1. Valor da hora-aula por titulação;**
  - 2.2. Quantidade de horas previstas por titulação;**
  - 2.3. Detalhamento das despesas;**
  - 2.4. Destinação dos bens caso haja aquisição de material permanente;**
  - 2.5. 2.6. Valor da matrícula e mensalidade.**
- 3. Público alvo e quantidade de vagas ofertadas;**
- 4. Plano de aplicação / distribuição de recursos financeiros;**
- 5. Responsável pela execução e fiscalização;**
- 6. Competências e responsabilidades das partes.**
- 7. Indicação da conta específica do curso;**
- 8. Prazos e critérios de prestação de contas e cumprimento do objeto.**

**3.4.** Para cada turma autorizada será designada uma coordenação técnica-acadêmica a qual será indicada pelas partes conforme suas expertises e legislação vigente.





**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará**  
**Universidade Estadual do Ceará**  
**Procuradoria Jurídica**



#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

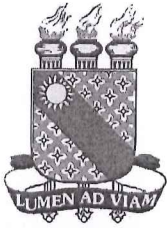
4.1. A execução dos projetos e atividades decorrentes da parceria ora estabelecida será de responsabilidade mútua dos Partícipes, na proporção de suas atribuições, sendo de competência da **FUNECE**, a análise e aprovação de ações que tenham cunho acadêmico, nos termos dos Planos de Trabalho aprovados os quais farão parte integrante do presente termo independente de transcrição.

#### I – COMPETE À OAB/CE E À ESA/CE:

- a) Realizar, em conjunto com a FUNECE, o acompanhamento da execução acadêmica das ações e atividades decorrentes do presente Convênio e as ações implementadas;
- b) Disponibilizar quando necessário, espaço físico adequado e os meios e materiais necessários ao desenvolvimento das ações de interesse das partes;
- c) Facilitar o acesso dos responsáveis/coordenadores indicados pelos partícipes;
- d) Zelar pelos materiais, impressos, textos e acervos diversos encaminhados pela **FUNECE** e demais integrantes dos projetos a serem executados.
- e) Alocar, quando necessário e conforme previsto no Plano de Trabalho, recursos financeiros ou não financeiros necessários às atividades de planejamento e execução de ações de interesse mútuo das partes convenientes consoante o que ficar estipulado nos Planos de Trabalho;
- f) Promover a divulgação, pelos meios que julgar possíveis, das condições previstas neste convênio, os editais de seleção, os locais de inscrição e demais informações correlatas;
- g) Comunicar e esclarecer aos magistrados (as) e servidores (as) acerca das condições pactuadas neste instrumento;
- h) participar em conjunto do processo produção de publicações científicas;
- i) Contribuir para a vinda e participação de profissionais reconhecidos no Brasil e no exterior para ministrar e/ou colaborar em eventos, palestras, oficinas, workshops de interesse das partes.

*[Handwritten signature in blue ink]*





**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará**  
**Universidade Estadual do Ceará**  
**Procuradoria Jurídica**



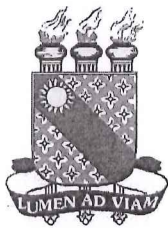
**II – COMPETE A FUNECE:**

- a) Acompanhar e coordenar a execução acadêmica do presente Convênio e as implementadas pelos eventuais Termos Aditivos;
- b) Disponibilizar, quando necessário e de acordo com a legislação pertinente, servidores, docentes e colaboradores que se façam necessários na execução dos Projetos decorrentes deste Convênio e seus Aditivos e Contratos;
- c) Participar junto com a OAB/CE e a ESA/CE da formulação e análise de atividades de interesse mútuo;
- d) Emitir Certificados ou Diplomas quando da realização de atividades de Pós-Graduação (lato sensu e stricto sensu) nos termos dos Planos de Trabalho aprovados observando-se a legislação vigente;
- e) Publicar nos anais acadêmicos os Projetos de natureza técnico-científica implementados pelos convenientes;
- f) Disponibilizar, quando necessário, espaço físicos, acervos bibliográficos e laboratoriais para implementação das ações constantes dos Planos de Trabalho;
- g) Indicar os profissionais e técnicos necessários à execução dos Projetos.

**II – COMPETE A O IEPRO:**

- a) Gerir administrativamente os recursos oriundos dos projetos decorrentes do presente Convênio em consonância com os Planos de Trabalho aprovados;
- b) Efetuar o pagamento dos agentes, bolsistas, colaboradores e demais envolvidos na execução do objeto dos projetos aprovados, vinculados ao repasse/arrecadação do recurso específico de cada Projeto, nos termos das determinações do executor do Projeto e do plano de Trabalho;
- c) Diligenciar, quando for o caso, a abertura de conta bancária específica para cada curso/turma autorizado;
- d) Apresentar à FUNECE a prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos ou arrecadados de acordo com as normas estabelecidas segundo legislação específica, devolvendo à FUNECE àqueles não aplicados quando for o caso de recursos repassados.
- e) Efetuar o pagamento de diárias e passagens, quando do deslocamento para atividades referentes aos projetos, devidamente previstos nos Planos de Trabalho aprovados;





**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará**  
**Universidade Estadual do Ceará**  
**Procuradoria Jurídica**



- f) Realizar as aquisições de materiais, insumos e equipamentos previstos nos Planos de trabalho em consonância com a legislação vigente;
- g) Não realizar qualquer despesa fora dos prazos de vigência deste convênio ou dos prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho.
- h) Não realizar despesas que não estejam previstas nos Planos de Trabalho;
- i) Responsabilizar-se obrigações e responsabilidades de natureza, civil, trabalhista e previdenciária pertinente à execução das atividades previstas nos Planos de Trabalho aprovados;
- j) Diligenciar as notificações e cobranças extrajudiciais e judiciais pertinentes a eventuais inadimplências por parte dos inscritos nos cursos/turmas ofertados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** O presente Convênio não produz por si, ônus de qualquer natureza, devendo ser discriminado nos correspondentes Termos Aditivos, Plano de Trabalho, as despesas e repasses que porventura sejam necessários, especificando-se as respectivas dotações orçamentárias, não podendo os recursos eventualmente repassados serem utilizados para outros fins que exorbitem o objeto de cada projeto.

**5.2.** Fica consignado que as receitas auferidas decorrentes de matrículas e mensalidades serão aplicadas em prol da execução e manutenção de cada turma aprovada, cujos recursos serão geridos pelo Interveniante.

**5.3.** As partes são cientes que é obrigatória a abertura de conta corrente específica para cada curso/turma.

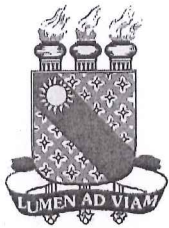
**5.4.** A destinação dos bens remanescentes oriundos dos programas, projetos ou ações decorrentes do presente convênio será para a **FUNECE**, podendo se estabelecer destinação diversa a ser pactuada de comum acordo entre as partes.

**5.5.** Toda e qualquer alteração a este convênio deverá ser feita através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** Este Convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30





**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará**  
**Universidade Estadual do Ceará**  
**Procuradoria Jurídica**



(trinta) dias do termo final de vigência, devendo ser providenciada pela **FUNECE** a publicação deste convênio e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

**7.1.** O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa dos convenentes, respeitando o prazo de **60** (sessenta) dias da Notificação Premonitória, no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à parte inadimplente a responder por perdas e danos, e por sucumbência de norma legal que se torne formal ou materialmente inexecutável, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, conforme o art. **78** da Lei **8.666/93** e suas alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Aos casos omissos, aplica-se, no que couber, a Lei **8.666/93** e suas alterações posteriores.

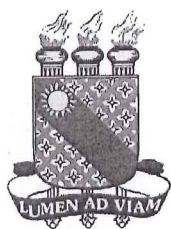
**8.2.** Não se estabelecerá entre os partícipes qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária em razão da cooperação ora pactuada.

**8.3.** Os processos seletivos para ingresso nos cursos ofertados deverão atender à legislação vigente, notadamente no que estiver disciplinado nas Resoluções dos Conselhos Superiores da UECE/FUNECE, nas normativas da CAPES e Conselho Estadual de Educação.

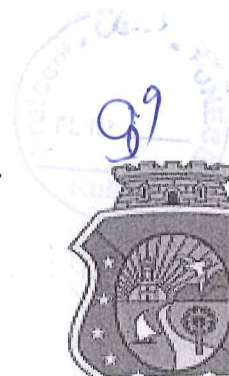
**8.4.** Os valores pertinentes às inscrições, matrículas e mensalidades dos cursos/turmas serão custeados diretamente pelos candidatos/alunos, nas datas e valores estabelecidos, não restando qualquer responsabilidade da OAB/CE e ESA/CE em relação às obrigações assumidas pelos candidatos/alunos.

**8.5.** Considerando que em razão do presente convênio são realizadas operações de tratamento de dados pessoais – conforme definição estabelecida no art. 5º, I e X da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) – transmitidos entre os partícipes, acordam as partes que a FUNECE configurará como parte controladora dos dados e à OAB/CE e à ESA/CE como parte operadora, de acordo com o definido no art. 5º, VI e VII da mencionada lei.





**Governo do Estado do Ceará**  
**Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior**  
**Fundação Universidade Estadual do Ceará**  
**Universidade Estadual do Ceará**  
**Procuradoria Jurídica**



**8.6.** Compete à FUNECE promover a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Ceará nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

**9.1.** Fica eleito Foro da Justiça Federal no Ceará, em Fortaleza, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio e que não possam ser resolvidas por acordo entre as partes, renunciado desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam as partes o presente Termo, em **03** (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais feitos.

Fortaleza, 10 de novembro de 2022.

2022/11/10

**Prof. Hidelbrando dos Santos Soares**  
Presidente da FUNECE

**José Erinaldo Dantas Filho**  
Presidente da OAB/CE

**Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho**  
Presidente da ESA/CE

**Prof. Francisco de Assis Moura Araripe**  
Presidente do IEPRO

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
C.P.F.:  
RG:

